

Clipping



17/05/2016

Empresas com grande número de processos procuram Justiça do Trabalho para fechar acordos em ações

Empresas categorizadas como as maiores litigantes na Justiça do Trabalho entregaram nesta terça-feira (16), na Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), uma lista de processos nos quais se comprometem propor acordos aos empregados. As negociações vão ocorrer ao longo da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, programada para o período de 13 a 17 de junho, em âmbito nacional.

Os representantes das empresas foram recebidos pelo vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do CSJT, ministro Emmanoel Pereira, em reuniões individuais. Empresas como Banco do Brasil, Santander, Itaú Unibanco, Vale S.A, e Petrobrás se comprometeram e entregaram listas que, somadas, superam a marca de 17 mil processos. A Procuradoria Geral da União (PGU), que representa a União, também manifestou a intenção de conciliar.

A iniciativa visa diminuir a quantidade de processos em tramitação nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) de todo o país e no TST, dando mais celeridade aos julgamentos.

Para o ministro Emmanoel Pereira, que coordena a Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, o evento é importante não apenas para a eficaz solução dos processos, mas para mostrar à população que há outras formas, além da disputa judicial, para a resolução de problemas. "Para nós o importante é que tanto a pequena, a média ou a grande empresa venha conciliar, uma vez que a conciliação é a forma mais rápida, barata e eficaz para dirimir conflitos," afirmou.

Propostas

Entre as listas de processos apresentadas ao ministro, quase sete mil são do Banco Itaú. Segundo a superintendente jurídica do banco, Beatriz Rizzo, as propostas garantirão 90% do cálculo para todos os processos que estão no TST. "Queremos participar trazendo um número considerável de casos. A conciliação permite uma racionalização da Justiça. Como somos um grande litigante, queremos participar contribuindo para celebrar acordos", destacou. "Reduzindo o número de processos, fazemos com que aqueles que efetivamente ficarem e forem levados a julgamento tenham uma qualidade melhor de prestação de justiça, e esse é o interesse comum de todos".

O Banco do Brasil, o Santander e a operadora de telefonia fixa Oi também entregaram documentos formalizando os processos que serão submetidos a acordo.

O diretor do departamento trabalhista da Procuradoria Geral da União (na foto com o ministro Emmanoel Pereira) destacou a vantagem da prática conciliatória e listou cerca de cem processos que serão alvo de acordos. Para o diretor, o número não é

tão expressivo porque a legislação impede a formalização de acordos em processos da União que superem 60 salários mínimos. "Queremos contribuir mais, pois a incidência de juros onera por demais os cofres públicos, criando uma dívida exponencial, mas ainda temos esta legislação que nos impede", explicou.

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista

Todas as propostas apresentadas pelas empresas serão analisadas por advogados e trabalhadores durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada de 13 a 17 de junho em todas as regiões brasileiras.

Realizada anualmente no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, o evento tem o objetivo de desenvolver medidas que proporcionem mais rapidez aos processos trabalhistas e favorecer o diálogo entre as partes na conciliação de processos. A iniciativa busca também ressaltar a importância da conciliação, um dos pilares do processo do trabalho, e contribuir para a cultura da solução consensual dos litígios.

Maiores litigantes

A União Federal, com quase 16 mil processos, ocupa o primeiro lugar na lista de maiores litigantes do TST. Em seguida estão a Caixa Econômica Federal (CEF), o Banco do Brasil S. A., a Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Em sexto e sétimo lugares, o ranking traz dois bancos privados, o Itaú Unibanco S. A. e Banco Santander S. A., seguida de dois fundos de pensão: a Fundação dos Economistas Federais (Funcef) e a Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).

17/05/2016

Programa Jornada fala sobre demissão por justa causa

O programa Jornada dessa semana vai exibir uma reportagem especial sobre a demissão por justa causa. Quando ela pode ocorrer e quais são os direitos das pessoas demitidas?

A justa causa pode ser aplicada em casos de ato de improbidade, quando ocorre abandono de emprego, caracterizado após 30 dias de faltas consecutivas, sem justificativa e também em casos de indisciplina ou insubordinação. Outros motivos são a desídia, configurada por sucessivas ausências injustificadas e pelo baixo desempenho do profissional, prática constante de jogos de azar, violação de segredo da empresa, ofensas físicas, atos contrários à segurança nacional, lesões à honra e à boa fama, condenação criminal transitada em julgado, dentre outros. Todos os casos para a dispensa do trabalhador de forma imediata estão previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

No quadro Direitos e Deveres, as dúvidas trabalhistas do marceneiro e do dono da marcenaria vão ser respondidas por uma juíza de Belo Horizonte (MG). Em Cuiabá (MT), a primeira corrida da Justiça do Trabalho organizada pelo TRT da 23ª Região reúne milhares de pessoas. Mais que premiar os campeões, a ideia do tribunal é promover a saúde, a integração e a qualidade de vida. Nesta edição o tema foi "Acidente de Trabalho: corra desse mal".

Direto de Porto Velho (RO), no quadro Jornada Extra, vamos conhecer uma banda de rock formada por um juiz e dois servidores do TRT da 14ª Região, que abrange os estados de Rondônia e Acre. O Jornada mostra, ainda, os resultados da Semana Nacional de Aprendizagem em vários TRTs pelo Brasil. Foram realizadas palestras, audiências públicas e exposições em todo o país com o objetivo de estimular as empresas a cumprirem a cota de contratação de jovens aprendizes, de 14 a 24 anos, e de divulgar a Lei de Aprendizagem.

O Jornada é exibido pela TV Justiça às segundas-feiras, às 19h30, com reapresentações às quartas-feiras, às 6h30, quintas-feiras, às 20h30, sextas, às 09h30 e sábados, às 17h30. Todas as edições também podem ser assistidas pelo canal do TST no Youtube: www.youtube.com/tst.

16/05/2016

Ministro Cláudio Brandão destaca importância da primeira audiência pública do TST em recurso repetitivo

O ministro Cláudio Brandão, do Tribunal Superior do Trabalho, encerrou a audiência pública sobre o tema Bancário – Horas Extras – Divisor, realizada nesta segunda-feira (16), afirmando que o resultado das seis horas de debate "será o melhor julgamento que esta Corte poderá produzir, inspirada, sem dúvida, na melhor interpretação para a questão controvertida". Brandão é relator de dois processos afetados à apreciação da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) na sistemática dos recursos repetitivos introduzida pela Lei 13.015/2014.

O evento, que trouxe ao TST representantes de entidades patronais e de trabalhadores e especialistas, foi transmitido em tempo integral, ao vivo, na internet e no canal do TST no Youtube. No período da tarde, mais de cem pessoas acompanhavam simultaneamente os painéis, o que, segundo o ministro, "mostra o atendimento da expectativa em relação a essa transmissão ao vivo".

"Essa será, sem dúvida, a primeira de tantas outras audiências que o Tribunal realizará", afirmou Brandão. ""É uma oportunidade de ouvirmos os segmentos, inaugurarmos na etapa recursal a dialética e a cognição de maneira a fortalecer ainda mais os precedentes judiciais". Cada ministro receberá um CD com a gravação integral das manifestações e todo o material impresso distribuído na audiência. As exposições estarão disponíveis ao público, dentro de alguns dias, no canal do TST no Youtube.



17/05/2016

TRT-SC homologa acordo que bane o uso do amianto no estado

Após cinco anos de litígio, o Ministério Público do Trabalho de Santa Catarina (MPT-SC) e a fabricante de telhas e caixas d'água Imbralit chegaram a um acordo na ação civil pública que pedia a condenação da empresa por expor seus trabalhadores ao amianto, espécie de mineral considerado cancerígeno. O acordo judicial foi proposto e assinado pelos procuradores do trabalho Luciano Lima Leivas e Márcia Kamei Lopez Aliaga, gerente e vice-gerente do Projeto Nacional de Banimento do Amianto, e a conciliação homologada na última quinta-feira (12) pelo juiz do trabalho Charles Baschiroto, coordenador do Núcleo de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho catarinense.

A empresa deverá pagar o valor de R\$ 1 milhão a título de dano moral coletivo, a ser revertido ao fomento de pesquisas científicas e atividades acadêmicas sobre os efeitos da exposição ocupacional e ambiental ao amianto. Outra medida imposta à

Imbralit é o acompanhamento da saúde de empregados e ex-empregados que laboraram na planta industrial nos últimos 30 anos, período que os danos causados pelo amianto podem levar para se manifestar. Além disso, a fabricante está proibida de estocar, fabricar produtos e manter resíduos do amianto em sua planta industrial.

A Imbralit foi a última empresa catarinense a utilizar o amianto em seu processo produtivo. Se descumprir o acordo, pode levar multas que variam de R\$ 2,5 mil a R\$ 100 mil por infração. Ficou estabelecida a data de 31 de dezembro de 2015 como marco do encerramento de todas as atividades de aproveitamento econômico de amianto crisotila na empresa, período em que o grupo anunciou a sua substituição por fibras alternativas no processo de produção. A data também foi adotada para estabelecer as demais cláusulas do acordo.

Santa Catarina pode ser o sétimo estado a proibir o uso do amianto, através de um projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa catarinense pedindo o banimento da substância. O amianto já é proibido nos estados do Amazonas, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco.



17/05/2016

Função e cargo de confiança devem seguir Lei de Improbidade Administrativa

As hipóteses de improbidade previstas na Lei de Improbidade Administrativa (n. 8.429/1992) são os parâmetros que devem ser considerados para impedir que pessoas assumam cargos ou funções de confiança no Judiciário, desde que não sejam ações culposas. É o que concluiu o Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na 12ª Sessão Virtual, ao responder consulta sobre a interpretação do primeiro inciso do artigo 1º da Resolução CNJ n. 156/2012. O referido dispositivo proíbe a designação para função de confiança ou nomeação para cargos em comissão de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em casos de atos de improbidade administrativa.

O autor da consulta buscava esclarecer se os casos de improbidade previstos no dispositivo eram os tipificados na Lei de Inelegibilidades, alterada pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n. 135/2010), ou se esse critério se estendia a todos os casos previstos na Lei de Improbidade Administrativa. Para o consultante, a dúvida poderia levar os tribunais a terem interpretações diversas entre si, ocasionando situações injustas aos ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão.

No voto vencedor, o conselheiro relator, Arnaldo Hossepian, destacou que a Resolução n. 156/2012 do CNJ surgiu no contexto da aprovação da Lei da Ficha Limpa, mas que as únicas exceções para a vedação do artigo 1º estão na própria resolução editada pelo Conselho. O conselheiro esclareceu que, em relação aos casos de improbidade administrativa, a norma do CNJ não acompanhou inteiramente as condições estabelecidas pela Lei da Ficha Limpa.

“Ficou muito claro que o intuito da regra estabelecida pelo CNJ é afastar dos cargos de confiança do Poder Judiciário aqueles que de forma dolosa tenham praticado atos de improbidade administrativa, mesmo sem a existência das demais condições fixadas na Lei Complementar, que só serão analisadas para o caso da

inelegibilidade, não para os albergados pela regra da Resolução n. 156/2012 CNJ”, explicou.

Agência CNJ de Notícias

16/05/2016

Aberta consulta pública sobre tratamento de conflitos na Justiça trabalhista

Já está disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a Consulta Pública sobre a Regulamentação da Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho. O público-alvo da Consulta são os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, os magistrados de primeiro e segundo grau, membros do Ministério Público do Trabalho e advogados. O prazo para a coleta de sugestões vai até o dia 31 deste mês.

O objetivo da consulta pública é estabelecer debate sobre o tema entre os diversos segmentos da Justiça do Trabalho. Está prevista também audiência pública, no dia 27 de junho, para ouvir representantes de Tribunais, magistrados, membros do Ministério Público e da advocacia, além de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas. As atividades serão concluídas com a apresentação de relatório e da proposta de regulamentação.

O debate sobre o tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito da Justiça trabalhista foi instituído pelo grupo de trabalho integrado pelos conselheiros Lelio Bentes, Gustavo Alkmim, Carlos Eduardo Dias, Arnaldo Hossepian e Luiz Allemand.



17/05/2016

Empresa é condenada por excesso de exigências em vagas para deficientes

Por entender que uma construtora não preencheu a cota mínima de deficientes por culpa dela própria, a 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou a empresa a pagar R\$ 50 mil a título de indenização imaterial coletiva, revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Embora oferecesse as vagas previstas na lei, a empresa fazia exigências além das necessárias para o desempenho da função, não atingindo o número mínimo de contratados.

O processo teve origem em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. Segundo laudo pericial, a construtora divulgou a oferta de 112 vagas em várias áreas, correspondente ao percentual fixado no artigo 93 da Lei da Previdência Social (Lei 8.213/91) para empresas com mais de 100 empregados. Contudo, apenas oito portadores de necessidades especiais e reabilitados do INSS foram contratados.

Segundo o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), a cota não foi preenchida porque a empresa exigia formação, experiência e requisitos além dos necessários para a função e limitava o acesso a determinado grupo de deficientes. Diante desse quadro, condenou-a a cumprir a cota no prazo de um ano, sob pena de multa de R\$ 1 mil por mês por empregado não contratado. Indeferiu, porém, o dano

moral coletivo, por entender que a obrigação de contratação atingiria o objetivo da lei, reparando-se o dano moral coletivo.

O Ministério Público do Trabalho, em recurso ao TST, sustentou que a indenização coletiva tem natureza reparatória e sancionatória e que houve violação dos direitos dos deficientes e de toda a coletividade.

O relator do processo, ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, acatou o pedido. "Impor que os trabalhadores em geral e os empregados portadores de deficiência, nas condições de trabalho e no emprego da força física e locomotora, se igualem é ignorar os limites físicos de ambos e suas diferenças", ressaltou.

O ministro explicou que considera tecnicamente inadequado o uso da expressão dano moral coletivo, preferindo dano imaterial coletivo, e assinalou que a integração do portador de necessidades especiais ao mercado de trabalho exige "uma atenuação do critério econômico-administrativo da eficiência em favor do critério ético-social da inclusão". Para ele, trata-se da função social da empresa, previsto na Constituição da República e respaldado no Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos Humanos da OEA), promulgado pelo Decreto 678/1992.

"A construtora descumpriu, injustificadamente, norma garantidora do princípio da igualdade material e da não discriminação das pessoas portadoras de necessidades especiais", afirmou. Segundo Vieira de Mello, a empresa, por se "furtar à concretização de sua função social", deve fazer a reparação da coletividade "pela ofensa aos valores constitucionais fundamentais".

Conforme laudo pericial, as exigências dificultaram o preenchimento da cota. Para as vagas de auxiliar de escritório de obras, auxiliar de almoxarifado e porteiro, era exigido ensino médio completo e experiência anterior. O TRT-3 observou ainda que a construtora não oferecia vagas para pessoas cegas, e considerava que limitações como paraplegia, tetraplegia e paralisia cerebral eram impeditivas para funções como almoxarife, técnico em edificações, auxiliar administrativo de obras e auxiliar de escritório de obra. Com relação à paralisia cerebral, a corte destacou que a maioria das pessoas tem a função intelectual preservada, apresentando apenas dificuldades motoras. Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.